

A

Comissão de Segurança Pública e Comunitária

Assembleia Legislativa Do Estado de Mato Grosso - ALMT

NESTA

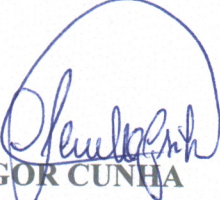
Assunto: Encaminhamento da Nota Técnica nº. **19/2025** que dispõe de manifestação **divergente** desta Entidade ao Projeto de Lei nº. **194/2025** de autoria do **Deputado Valdir Barranco**.

Excelentíssimos Senhores Deputados,

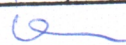
Ao tempo em que cumprimentamo-os pelos relevantes trabalhos realizados a frente dessa respeitável **Comissão**, servimo-nos da presente para encaminhar a Vossas Excelências a Nota Técnica de nº. **19/2025** (doc. anexo), desta Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO-MT, com manifestação **DIVERGENTE** ao Projeto de Lei nº. **194/2025**, de autoria do **Deputado Valdir Barranco**, cuja ementa “**Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de protocolos de segurança para prevenir e coibir agressões discriminatórias em casas noturnas, bares e eventos no Estado de Mato Grosso**”.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IGOR CUNHA

Superintendente da Fecomércio MT

Recebido em 31 / 03 / 25
Horas: 14 : 50

Núcleo Social
Secretaria de Comissões Intermediadora

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de protocolos de segurança para prevenir e coibir agressões discriminatórias em casas noturnas, bares e eventos no Estado de Mato Grosso.

Objetivo da Proposição:

De autoria do Deputado Valdir Barranco, a proposição tem por objetivo obrigar a adoção de protocolos de segurança para prevenir e coibir agressões discriminatórias em casas noturnas, bares e eventos. Como penalidade, o projeto prevê a aplicação de advertência, multa, suspensão do funcionamento e cassação do alvará.

Posição da FECOMÉRCIO/MT: DIVERGENTE

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – Fecomércio-MT, no exercício de suas atribuições institucionais e em atenção à sua missão de defender os interesses do setor terciário, manifesta, por meio da presente Nota Técnica, posicionamento contrário ao Projeto de Lei que institui a obrigatoriedade de protocolos de segurança voltados à prevenção e ao enfrentamento de agressões discriminatórias em casas noturnas, bares e eventos realizados no Estado.

O referido projeto de lei apresenta conteúdo semelhante à **Lei Estadual nº 12.479, de 9 de abril de 2024**, que já estabelece o *Protocolo Antirracista* e impõe a obrigatoriedade de medidas de prevenção, acolhimento e combate à violência racial nos estabelecimentos de grande circulação de pessoas, entre eles bares, restaurantes, casas noturnas, teatros e casas de shows.

A legislação vigente já prevê, de forma detalhada a capacitação dos funcionários e terceirizados sobre racismo estrutural, adoção de canais físicos e virtuais de denúncia, acolhimento da vítima por funcionário treinado, divulgação de informações e cartazes, apoio à preservação de provas e à atuação das autoridades.

Portanto, a proposição legislativa ora em análise representa **duplicidade normativa**, o que gera confusão interpretativa, insegurança jurídica e desnecessário acúmulo de obrigações ao setor privado.

O projeto prevê sanções que vão desde **advertência e multa** até **suspensão e cassação do alvará de funcionamento** dos estabelecimentos, em caso de descumprimento das obrigações legais. Tais penalidades são desproporcionais, especialmente se consideradas as dificuldades práticas de controlar a conduta de terceiros em espaços de livre acesso ao público.

Não é razoável transferir ao empresário a responsabilidade por atos discriminatórios praticados por frequentadores, sob pena de medidas extremas que podem levar à interrupção das atividades empresariais, comprometendo empregos e a economia local.

A proposta legislativa também insere-se no contexto de **excesso de regulação sobre o setor produtivo**, prática que vem se tornando recorrente e prejudicial à livre iniciativa. Estabelecimentos comerciais, especialmente os de pequeno e médio porte, enfrentam crescentes exigências legais que demandam estrutura, equipe técnica e investimentos que muitas vezes extrapolam sua capacidade operacional.



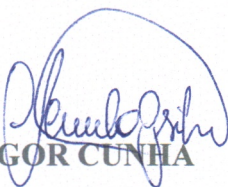
É imprescindível que novas leis não sejam criadas de forma isolada, sem diálogo com o setor produtivo e sem análise de impacto regulatório, sob pena de gerar informalidade, fechamento de empresas e retração no ambiente de negócios.

A Fecomércio-MT reitera seu compromisso com a promoção de ambientes inclusivos, seguros e respeitosos, e reconhece a importância de combater todas as formas de discriminação. No entanto, entende que o melhor caminho para isso é o **fortalecimento e a efetiva regulamentação da Lei nº 12.479/2024**, já vigente, com o apoio do poder público na capacitação e conscientização dos agentes envolvidos.

Conclusão:

Por todo o exposto, a Fecomércio/MT manifesta posição **divergente ao projeto de lei 194/2025**, considerando a existência de norma específica, as penalidades desproporcionais e o excesso de regulamentação sobre os empresários.

Atenciosamente,



IGOR CUNHA

Superintendente da Fecomércio MT